



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020-0405001

A Comissão de Licitação do Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, SECRETARIA DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para aquisição de teste rápido, destinado a atender as necessidades da equipe de vigilância epidemiológica pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Salinópolis, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, em carater de urgência e emergência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também na Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 013/2020, conforme diploma legal supracitado a baixo:

* Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

- * Decreto nº 13/2020, que declara estado de calamidade pública, conforme consta nos autos do processo.
- * Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

...

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

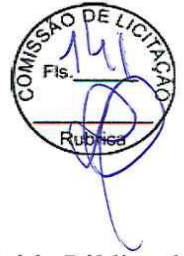
O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de SALINÓPOLIS, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, pois no caso em tela, temos não somente a calamidade pública, mas também a emergência no enfrentamento a situação de calamidade devido a necessidade de evitar a propagação do vírus com medidas preventivas e de isolamento social contra a transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-

TRV.PR.ANANIAS VICENTE RODRIGUES, Nº118



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



19);

Considerando as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações;

Considerando o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Municipal de Salinópolis Pará aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/9, art. 24, inciso IV;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que o município de Salinópolis se localiza a 220km da Capital, e atualmente possui de acordo IBGE 2018, estimadamente 40.424 habitantes, moradores fixos;

Considerando que o município possui **17 Vilas do interior**: CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

Considerando que o município de Salinópolis possui **28 bairros na Zona Urbana**: Alacilândia, Amapá, América, Atalaia, Atlântico I e II, Bom Jesus, Califórnia, Caranã, Castelo, Centro, Farol Velho, Guarani, Ilha do Atalaia, João Paulo II, Km 60, Maçarico, Nova Brasília, Novo, Pedrinhas, Ponta d' Agulha, Ponte do Atalaia, Porto Grande, Prainha, São José, São Tomé, São Vicente, Taperinha.

Considerando que no dia 25/04/2020 foi declarado 06 casos confirmados de transmissão pelo coronavírus (Covid-19) em Salinópolis, sendo que neste dia temos 21 casos descartados e 13 em análise;

Considerando que o município de Salinópolis não possui hospital com UTI, e que possui apenas um Hospital, porém é regional, que atende todas as cidades vizinhas;

Considerando que o município não possui estrutura adequada caso ocorra propagação do vírus;

Considerando que a SAÚDE é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88), bem como, que "ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, além da Saúde do Trabalhador" (art. 200, II, CF/88);

Considerando que no Município, só contamos com um único Hospital, o qual é Regional, pertencente ao Estado, que presta Assistência Hospitalar a 16 (dezesseis) Municípios da Região Atlântico Caetés, atendendo as quatro Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia geral e Ginecologia/Obstetrícia) onde não chega a 50 (cinquenta) leitos, daí ser considerado de pequeno porte, com apenas 02 respiradores, em que, a Direção desse Hospital, sem aumentos de leitos, apenas diminuindo de cada Clínica, conseguiu deixar disponível para os pacientes acometidos da COVID-19, 15 leitos, sendo quase impossível oferecer um atendimento a contento a esses pacientes. Mesmo porque, o Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, não entrou no Plano de Contingência do Estado, fazendo com que, os casos mais graves, sejam referenciados a outros Municípios que apresentem infraestrutura técnica/operacional para atendê-los, por preferência, na própria Região do Nordeste do Pará, ou serem referenciados para Capital do Estado;

Considerando que será montado pela Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis um hospital de Campanha com 20 leitos de baixa complexidade, garantido o direito mais fundamental da vida dos Salinopolitanos: "A Saúde", consequentemente, salvando vidas, evitando-se agravamentos com sofrimentos e dores incalculáveis;

Considerando a inexistência, até o momento, de terapêutica específica consagrada para tratamento dos casos de doentes infectados pelo Covid-19;

Considerando que uma das formas de transmissão do novo coronavírus (Covid-19) é por vias respiratórias, através do ar e de gotículas provenientes de espirros, tosse e fala de indivíduos infectados;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 430 funcionários, e hoje vem atuando no Combate do novo coronavírus (Covid-19) juntamente com funcionários das demais Secretarias Municipais vinculadas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



a Prefeitura Municipal de Salinópolis:

- Relação de funcionários lotados por Secretaria: **Secretaria Municipal de Saúde 430**, Gabinete do Prefeito 30, Secretaria Municipal de Administração 27, Secretaria Municipal de Finanças 17, Secretaria Municipal de Obras 19, Secretaria Municipal de Transito e Transporte 22, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana 130, Setor Limpeza Urbana 68, Secretaria Municipal de Turismo 6, Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura 3, Secretaria Municipal de Assistência Social 51, Secretaria Municipal de Meio Ambiente 13, Fundeb60 376, Fundeb40 366, Secretaria Municipal de Educação 27. Total de funcionários públicos: 1.585.

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL para o enfrentamento aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov);

Considerando que o isolamento social é considerado uma das melhores opções de combate ao Covid19.

Considerando que nesse em que a pandemia do novo coronavírus continua avançando no Brasil e no mundo, cresce a necessidade de realizarmos testes na população para detecção da doença e conhecimento do verdadeiro número de infectados e devido isolamento social. O diagnóstico preciso e correto é fundamental para propor quaisquer medidas relacionadas à prevenção e ao prognóstico da infecção.

Considerando que embora os testes sorológicos não sejam recomendados como única forma de diagnóstico da doença, podemos considerá-los excelente alternativa para a triagem inicial e testagem na população, sendo que os resultados obtidos via testes rápidos podem fornecer dados importantes para o entendimento e o rastreamento da infecção pelo novo coronavírus.

Considerando que o LACEN- LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ, recebe grande demanda da população de todas as cidades paraenses, dificultando assim o resultado do exame de forma rápida.

Considerando finalmente o cenário mundial vivenciado por conta da pandemia gerada pelo coronavírus (Covid-19) e a necessidade de medidas de prevenção e isolamento social para evitar a propagação do vírus, resguardando a segurança e as condições mínimas de saúde dos funcionários públicos municipais e da população.

Por tanto possuímos em **caráter de urgência e emergência** a necessidade de adquirir os materiais solicitados para enfrentamento Novo Coronavírus, causador da COVID-19, como forma de prevenção e segurança, com o devido isolamento social dos casos confirmados de pacientes infectados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia e urgente **pesquisa de preço por item**, realizada por telefone, conforme consta abaixo e nas cotações anexadas nos autos do processo. Foram pesquisadas 07 empresas, porem so 04 empresas apresentaram valores.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a(s) empresa(s) que apresentou o menor valor e a melhor forma de entrega do(s) produto (s) a ser (em) contratado (s).

Segue abaixo lista das empresas pesquisadas. Somente 01 foi vencedora.

- **Empresas pesquisadas que apresentaram os valores:**

1º- LICITANTE: POLYMEDH.EIRELI **CNPJ:** 63.848.345/0001-10 **REPRESENTANTE:** MARLENE MARIANO GRIPP **PELO TEL:** 91-981622951
VALOR: R\$ 156,00 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)

2º - LICITANTE: R C ZAGALO MARQUES E CIA LTDA **CNPJ:** 83.929.976/0001-70 **REPRESENTANTE:** JUNIOR COSTA
PELO TEL: 96- 991137576



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



VALOR: R\$ 200,00 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)

3º - LICITANTE: NOVA MEDICA COMERCIO E SERV. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA **CNPJ:** 19.769.575/0001-00 **REPRESENTANTE:** FLAVIO DE SOUZA GUIMARÃES **PELO TEL:** 91- 993650210
VALOR: R\$ 145,00 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)

4º - LICITANTE: PRO ANALYSIS LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA **CNPJ:** 05.972.776/0001-97 **REPRESENTANTE:** SAMANTHA PANTOJA **PELO TEL:** 91- 32275412 32479670
VALOR: R\$ 200,00 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)

• **Empresas pesquisadas que não possuem o produto no momento:**

5º - LICITANTE: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 14.202.227/0001-24
REPRESENTANTE: MARCELO JOSÉ DO NASCIMENTO **PELO TEL** 91-9 98071806

6º - LICITANTE: SHOPPING HOSPITALAR COMERCIO LTDA **CNPJ:** 08.833.201/0001-81
REPRESENTANTE: SONIA RIBEIRO **PELO TEL:** 91- 987676083

7º - LICITANTE: MARCOS SILVA DE BRITO EPP **CNPJ:** 11.471.826/0001-55 **REPRESENTANTE:** MARCOS SILVA **PELO TEL:** 91- 981573573

• **Empresa vencedora:**

LICITANTE: NOVA MEDICA COMERCIO E SERV. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA **CNPJ:** 19.769.575/0001-00 **REPRESENTANTE:** FLAVIO DE SOUZA GUIMARÃES **PELO TEL:** 91- 993650210
VALOR: R\$ 145,00 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO).
Valor Total desta aquisição será: R\$ 72.500,00 - setenta e dois mil reais.

Conforme a lei 13.979/2020

Art. 4º-E - Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

... e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

DO PAGAMENTO

Unidade Orçamentária que será atendida por esse processo administrativo: São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Saúde

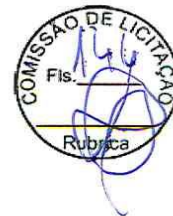
Dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0701.103050034.2.070 Garantir as Ações de Vigilância Epidemiológica., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Recurso para pagamento: **transferencia SUS bloco de custeio.**

TRV.PR.ANANIAS VICENTE RODRIGUES, Nº118



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Recurso para pagamento: **transferencia SUS bloco de custeio.**

Segue também documentos de cadastro da empresa e mapa de preço.

SALINÓPOLIS - PA, 05 de Maio de 2020.


TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente